



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 469

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Extrato	4
Suspensão	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 469

Página 2 de 4

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### LEI Nº3.463 DE 18 DE MAIO DE 2.020

**“Autoriza a Procuradoria Jurídica do Município a não ajuizar execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária, a desistir ou não interpor recursos contra decisão judicial que extinguir as execuções fiscais, em razão do valor antieconômico e dá outras providências”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a não ajuizar execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados, iguais ou inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais), considerados antieconômicos, para os fins desta Lei.

§ 1º - O valor consolidado a que se refere o *caput* deste artigo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data da apuração.

§ 2º - Para o limite previsto no *caput* deste artigo deverá ser considerado, ainda, o valor total dos débitos reunidos por inscrição cadastral, que será objeto de uma única execução fiscal.

§ 3º O valor previsto no *caput* deste artigo poderá ser atualizado monetariamente, a critério do Poder Executivo, sempre no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 4º - Os débitos a que faz menção o *caput* deste artigo poderão ser objeto de Protesto Judicial nos termos do artigo 174, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e do artigo 726, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, inclusive, por medida processual pela qual a Procuradoria Jurídica do Município requeira a citação dos devedores como litisconsortes passivos, por edital, bem como a utilização de meios alternativos de cobrança dos créditos, com objetivo de resguardar o Município contra o perigo de prescrição, dando conhecimento geral à população sobre o interesse indisponível em proteger a arrecadação, a par da necessidade em evitar o ajuizamento de ações cíveis, tributárias ou execuções fiscais antieconômicas.

§ 5º - Nos débitos de natureza tributária ou não tributária, vencidos e não pagos, além dos encargos legais, incidirão honorários advocatícios extrajudiciais fixados em 10% (dez por cento) do valor total do débito.

**Artigo 2º** - Fica autorizada a não interposição de recursos ou a desistência dos interpostos contra a decisão judicial extintiva das execuções fiscais do Município,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 469

Página 3 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

em razão do valor antieconômico, previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei, na data do ajuizamento das execuções.

**Artigo 3º** - Poderão ser arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador do Município, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa do Município, em montante consolidado, monetariamente atualizado, na data do pedido, igual ou inferior ao previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

§ 1º - Os autos de execução fiscal a que se refere este artigo serão objeto de pedido de desarquivamento quando os valores atualizados dos débitos ultrapassarem os limites indicados no *caput* do artigo 1º desta Lei.

§ 2º - No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do artigo 28, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no *caput* do artigo 1º desta Lei, será considerada a soma dos débitos consolidados nos processos reunidos.

§ 3º - O disposto nesse artigo não se aplica nos casos em que houver depósito ou qualquer outra forma de garantia do débito executado.

**Artigo 4º** - Ficam convalidados os atos administrativos já praticados pela Procuradoria Jurídica do Município, correlacionados com os objetos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de maio de 2020.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 469

Página 4 de 4

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2020 DISPENSA Nº 003/2020

VISTOS E EXAMINADOS – Tendo em vista os elementos contidos no parecer da comissão de julgamento de Licitações, e manifestação da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa AROMAVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI – ME, para o fornecimento de TESTE RAPIDO IGG/IGM, em virtude da pandemia do Covid-19.

Quatá-SP, 26 de maio de 2020

Marcelo de Souza Pécchio – Prefeito Municipal

### Extrato

#### MUNICIPIO DE QUATÁ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

DISPENSA Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA – EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA

ASSINATURA: 18/05/2020

VALOR: R\$ 18.750,00

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

### Suspensão

#### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E BRAÇOS NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS.

Comunicamos a todos os interessados, que o Pregão Presencial acima citado, está SUSPENSO, para readequação do Edital, até ulterior decisão, a qual será publicada através da imprensa oficial, inclusive com a nova data da abertura do processo e outras alterações que se fizerem necessárias.

Quatá-SP, em 26 de maio 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal